

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2023**

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Pirai do Sul - PR, CEP 84.240-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.001.329/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 8.900.624-4 SSP/PR, CPF nº 044.977.579-86, residente e domiciliado a Rua Sinhá Mussurunga, nº 157, município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, CEP 84.240-000, e a Detentora da Ata a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX nº XXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR O PREÇO, em conformidade com o despacho constante no processo em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Aquisição de peças originais ou genuínas para máquinas pesadas, veículos pesados e veículos leves para uso de Diversas Secretarias Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

2.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.2. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.3. Secretaria Municipal de Governo;

2.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.5. Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

CLÁUSULA 4ª:



INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
ÍTEM	MARCA / CATEGORIA / TIPO DE PEÇA	MAIOR DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
CHEVROLET / LEVE / 04 VEÍCULOS			
1	Chevrolet/Leve/Peças de Funilaria	8,50%	2.500,00
2	Chevrolet/Leve/Peças de Mecânica	8,50%	15.000,00
3	Chevrolet/Leve/Peças de Mecânica	8,50%	5.000,00
4	Chevrolet/Leve/Peças de elétrica	8,50%	20.000,00
FIAT / LEVE / 02 VEÍCULOS			
8	Fiat/Leve/Peças de Funilaria	9,00%	1.000,00
9	Fiat/Leve/Peças de Mecânica	9,00%	8.000,00
10	Fiat/Leve/Peças de elétrica	9,00%	5.000,00
FORD / LEVE / 01 VEÍCULO			
11	Ford/Leve/Peças de Funilaria	8,00%	4.000,00
12	Ford/Leve/Peças de Mecânica	8,00%	10.000,00
13	Ford/Leve/Peças de elétrica	8,00%	5.000,00
MITSUBISHI / LEVE / 01 VEÍCULO			
20	Mitsubishi/Leve/Peças de Funilaria	9,00%	3.000,00
21	Mitsubishi/Leve/Peças de Mecânica	9,00%	10.000,00
22	Mitsubishi/Leve/Peças de elétrica	9,00%	3.000,00
PEUGEOT / LEVE / 01 VEÍCULO			
23	Peugeot/Leve/Peças de Funilaria	8,00%	2.500,00
24	Peugeot/Leve/Peças de Mecânica	8,00%	15.000,00
25	Peugeot/Leve/Peças de elétrica	8,00%	5.000,00
RENAULT / LEVE / 01 VEÍCULOS			
26	Renault/Leve/Peças de Funilaria	8,33%	1.000,00
27	Renault/Leve/Peças de Mecânica	8,33%	6.000,00
28	Renault/Leve/Peças de elétrica	8,33%	3.000,00
VOLKSWAGEN / LEVE / 01 VEÍCULOS			
29	Volkswagen/Leve/Peças de Funilaria	9,25%	2.000,00
30	Volkswagen/Leve/Peças de Mecânica	9,25%	8.000,00
31	Volkswagen/Leve/Peças de elétrica	9,25%	4.000,00
FORD / PESADO / 07 VEÍCULOS			
32	Ford/Pesado/Peças de Funilaria	8,00%	10.000,00
33	Ford/Pesado/Peças de Mecânica	8,00%	75.000,00
34	Ford/Pesado/Peças de elétrica	8,00%	25.000,00
MERCEDES BENZ / PESADO / 03 VEÍCULOS			
38	Mercedes Benz/Pesado/Peças de Funilaria	9,00%	5.000,00
39	Mercedes Benz/Pesado/Peças de Mecânica	9,00%	30.000,00
40	Mercedes Benz/Pesado/Peças de elétrica	9,00%	10.000,00
VOLKSWAGEN / PESADO / 05 VEÍCULOS			
41	Volkswagen/Pesado/Peças de Funilaria	9,50%	10.000,00
42	Volkswagen/Pesado/Peças de Mecânica	9,50%	60.000,00
43	Volkswagen/Pesado/Peças de elétrica	9,50%	20.000,00

BOBCAT / MÁQUINA / 02			
44	BOBCAT / Máquina / Peças de mecânica	10,00%	30.000,00
45	BOBCAT / Máquina / Peças de elétrica	10,00%	20.000,00
CATERPILLAR / MÁQUINA / 04			
46	CATERPILLAR / Máquina / Peças de mecânica	10,00%	75.000,00
47	CATERPILLAR / Máquina / Peças de mecânica	10,00%	25.000,00
48	CATERPILLAR / Máquina / Peças de elétrica	10,00%	60.000,00
J.C.B. / MÁQUINA / 03			
49	J.C.B. / Máquina / Peças de mecânica	10,00%	60.000,00
50	J.C.B. / Máquina / Peças de elétrica	10,00%	30.000,00
J. COLOMBO / MÁQUINA / 01			
51	J. COLOMBO / Máquina / Peças de mecânica	7,00%	20.000,00
52	J. COLOMBO / Máquina / Peças de elétrica	7,00%	15.000,00
NEW HOLAND / MÁQUINA / 01			
53	NEW HOLAND / Máquina / Peças de mecânica	10,00%	30.000,00
54	NEW HOLAND / Máquina / Peças de elétrica	10,00%	15.000,00
VOLVO / MÁQUINA / 02			
55	VOLVO / Máquina / Peças de mecânica	9,67%	60.000,00
56	VOLVO / Máquina / Peças de elétrica	9,67%	30.000,00
XCMG / MÁQUINA / 02			
57	XCMG / Máquina / Peças de mecânica	10,00%	60.000,00
58	XCMG / Máquina / Peças de elétrica	10,00%	20.000,00
VALOR TOTAL			933.000,00

4.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

4.1.1. Secretaria Municipal de Saúde:

SAÚDE			
ÍTEM	MARCA / CATEGORIA / TIPO DE PEÇA	MAIOR DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
CHEVROLET / LEVE / 13 VEÍCULOS			
1	Chevrolet/Leve/Peças de Funilaria	8,50%	2.500,00
2	Chevrolet/Leve/Peças de Mecânica	8,50%	40.000,00
3	Chevrolet/Leve/Peças de Mecânica	8,50%	10.000,00
4	Chevrolet/Leve/Peças de elétrica	8,50%	1.000,00
CITROEN / LEVE / 04 VEÍCULOS			
5	Citroen/Leve/Peças de Funilaria	8,00%	2.000,00
6	Citroen/Leve/Peças de Mecânica	8,00%	40.000,00
7	Citroen/Leve/Peças de elétrica	8,00%	5.000,00
FIAT / LEVE / 04 VEÍCULOS			
8	Fiat/Leve/Peças de Funilaria	9,00%	2.000,00



9	Fiat/Leve/Peças de Mecânica	9,00%	40.000,00
10	Fiat/Leve/Peças de elétrica	9,00%	1.000,00
FORD / LEVE / 02 VEÍCULO			
11	Ford/Leve/Peças de Funilaria	8,00%	1.500,00
12	Ford/Leve/Peças de Mecânica	8,00%	20.000,00
13	Ford/Leve/Peças de elétrica	8,00%	1.000,00
IVECO / LEVE / 01 VEÍCULOS			
17	Iveco/Leve/Peças de Funilaria	9,25%	1.500,00
18	Iveco/Leve/Peças de Mecânica	9,25%	5.000,00
19	Iveco/Leve/Peças de elétrica	9,25%	1.000,00
PEUGEOT / LEVE / 02 VEÍCULO			
23	Peugeot/Leve/Peças de Funilaria	8,00%	2.000,00
24	Peugeot/Leve/Peças de Mecânica	8,00%	15.000,00
25	Peugeot/Leve/Peças de elétrica	8,00%	1.000,00
RENAULT / LEVE / 07 VEÍCULOS			
26	Renault/Leve/Peças de Funilaria	8,33%	1.500,00
27	Renault/Leve/Peças de Mecânica	8,33%	45.000,00
28	Renault/Leve/Peças de elétrica	8,33%	1.000,00
VOLKSWAGEN / LEVE / 04 VEÍCULOS			
29	Volkswagen/Leve/Peças de Funilaria	9,25%	1.500,00
30	Volkswagen/Leve/Peças de Mecânica	9,25%	45.000,00
31	Volkswagen/Leve/Peças de elétrica	9,25%	1.000,00
MARCOPOLO VOLARE / PESADO / 03 VEÍCULOS			
35	Marcopolo Volare/Pesado/Peças de Funilaria	8,75%	2.500,00
36	Marcopolo Volare/Pesado/Peças de Mecânica	8,75%	10.000,00
37	Marcopolo Volare/Pesado/Peças de elétrica	8,75%	1.000,00
VALOR TOTAL			300.000,00

3.2.2. Secretaria Municipal de Administração:

ITEM	MARCA / CATEGORIA / TIPO DE PEÇA	MAIOR DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
VOLKSWAGEN / LEVE / 01 VEÍCULOS			
29	Volkswagen/Leve/Peças de Funilaria	9,25%	1.500,00
30	Volkswagen/Leve/Peças de Mecânica	9,25%	7.000,00
31	Volkswagen/Leve/Peças de elétrica	9,25%	3.000,00
VALOR TOTAL			11.500,00

3.2.3. Secretaria Municipal de Governo:

ITEM	MARCA / CATEGORIA / TIPO DE PEÇA	MAIOR DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
CHEVROLET / LEVE / 03 VEÍCULOS			
1	Chevrolet/Leve/Peças de Funilaria	8,50%	1.500,00



2	Chevrolet/Leve/Peças de Mecânica	8,50%	10.000,00
3	Chevrolet/Leve/Peças de Mecânica	8,50%	5.000,00
4	Chevrolet/Leve/Peças de elétrica	8,50%	3.000,00
HYUNDAI / LEVE / 01 VEÍCULO			
14	Hyundai/Leve/Peças de Funilaria	8,00%	1.500,00
15	Hyundai/Leve/Peças de Mecânica	8,00%	7.000,00
16	Hyundai/Leve/Peças de elétrica	8,00%	3.000,00
VALOR TOTAL			31.000,00

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	MARCA / CATEGORIA / TIPO DE PEÇA	MAIOR DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
CHEVROLET / LEVE / 03 VEÍCULOS			
1	Chevrolet/Leve/Peças de Funilaria	8,50%	2.000,00
2	Chevrolet/Leve/Peças de Mecânica	8,50%	10.000,00
3	Chevrolet/Leve/Peças de Mecânica	8,50%	5.000,00
4	Chevrolet/Leve/Peças de elétrica	8,50%	7.000,00
CITROEN / LEVE / 01 VEÍCULOS			
5	Citroen/Leve/Peças de Funilaria	8,00%	1.500,00
6	Citroen/Leve/Peças de Mecânica	8,00%	10.000,00
7	Citroen/Leve/Peças de elétrica	8,00%	2.000,00
FIAT / LEVE / 02 VEÍCULOS			
8	Fiat/Leve/Peças de Funilaria	9,00%	2.000,00
9	Fiat/Leve/Peças de Mecânica	9,00%	10.000,00
10	Fiat/Leve/Peças de elétrica	9,00%	3.000,00
FORD / LEVE / 01 VEÍCULO			
11	Ford/Leve/Peças de Funilaria	8,00%	1.000,00
12	Ford/Leve/Peças de Mecânica	8,00%	5.000,00
13	Ford/Leve/Peças de elétrica	8,00%	2.000,00
HYUNDAI / LEVE / 01 VEÍCULO			
14	Hyundai/Leve/Peças de Funilaria	8,00%	1.500,00
15	Hyundai/Leve/Peças de Mecânica	8,00%	8.000,00
16	Hyundai/Leve/Peças de elétrica	8,00%	3.000,00
MITSUBISHI / LEVE / 01 VEÍCULO			
20	Mitsubishi/Leve/Peças de Funilaria	9,00%	2.000,00
21	Mitsubishi/Leve/Peças de Mecânica	9,00%	5.000,00
22	Mitsubishi/Leve/Peças de elétrica	9,00%	2.000,00
RENAULT / LEVE / 04 VEÍCULOS			
26	Renault/Leve/Peças de Funilaria	8,33%	3.000,00
27	Renault/Leve/Peças de Mecânica	8,33%	10.000,00
28	Renault/Leve/Peças de elétrica	8,33%	4.000,00
VOLKSWAGEN / LEVE / 01 VEÍCULOS			
29	Volkswagen/Leve/Peças de Funilaria	9,25%	1.500,00
30	Volkswagen/Leve/Peças de Mecânica	9,25%	5.000,00

31	Volkswagen/Leve/Peças de elétrica	9,25%	3.000,00
VALOR TOTAL			108.500,00

3.2.5. Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:

ÍTEM	MARCA / CATEGORIA / TIPO DE PEÇA	MAIOR DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
FIAT / LEVE / 01 VEÍCULOS			
8	Fiat/Leve/Peças de Funilaria	9,00%	1.000,00
9	Fiat/Leve/Peças de Mecânica	9,00%	5.000,00
10	Fiat/Leve/Peças de elétrica	9,00%	2.000,00
RENAULT / LEVE / 01 VEÍCULOS			
26	Renault/Leve/Peças de Funilaria	8,33%	1.000,00
27	Renault/Leve/Peças de Mecânica	8,33%	4.000,00
28	Renault/Leve/Peças de elétrica	8,33%	3.000,00
VALOR TOTAL			16.000,00

Abaixo segue planilha de maquinas pesadas, veículos pesados e veículos leves da frota Municipal, contando modelo, marca e ano:

• VEÍCULOS	MODELO	MARCA	ANO
BOBCAT	S 130	BOBCAT	13/13
ESCAVADEIRA	EC-210 B	VOLVO	07/07
ESCAVADEIRA	XE 215 BR	XCMG	18/18
MOTONIVELADORA	120 K	CATERPILLAR	13/13
MOTONIVELADORA	120 K	CATERPILLAR	18/18
MOTONIVELADORA	GR 1803 BR	XCMG	17/17
MOTONIVELADORA	G 930	VOLVO	07/07
RETROESCAVADEIRA	416 E	CATERPILLAR	13/13
RETROESCAVADEIRA	3 CX	J.C.B.	18/18
RETROESCAVADEIRA	3 CX	J.C.B.	18/18
ROLO COMPRESSOR	CS 54 B	CATERPILLAR	18/18
ROLO COMPRESSOR	MAMUTE	J. COLOMBO	13/13
TRATOR	TL 75 TRAÇADO	NEW HOLAND	09/09
RETROESCAVADEIRA	RK 406	RANDON	07/07

VEÍCULOS	MODELO	MARCA	ANO / MODELO
MONTANA	LS	CHEVROLET	19/20
MONTANA	LS	CHEVROLET	12/13
MONTANA	LS	CHEVROLET	12/13
CELTA	2P LIFE	GM / CHEVROLET	07/08
SPIN	1.8L AT ACT7	CHEVROLET	20/20
SPIN	1.8L AT ACT7	CHEVROLET	20/20
CRUZE	LTZ NB	CHEVROLET	14/14
STRADA	WORKING	FIAT	01/02
UNO MILLE	ECONOMY	FIAT	08/09



CAMINHONETE	F.4.000	FORD	84/84
L200	TRITON SPORT GL	MITSUBISHI	19/19
AMB. BOXER	MARIMAR A	PEUGEOT	08/09
LOGAN	AUTHENTIQUE 1.0	RENAULT	18/19
LOGAN	AUTHENTIQUE 1.0	RENAULT	18/19
KOMBI	KOMBI LOTAÇÃO	VOLKSWAGEN	11/12
GOL	PATRULHEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	08/08
CARGO	2428 E	FORD	08/08
CARGO	2428 E	FORD	06/06
CARGO	2429	FORD	14/14
CARGO	2429	FORD	14/14
CAMINHÃO	CARGO 712 BAÚ	FORD	11/12
ATRON	2729 K 6X4	M. BENZ	14/14
CAMINHÃO	ATEGO 2430	MERCEDES BENZ	19/19
CAMINHÃO	ATEGO 1419	MERCEDES BENZ	21/21
CAMINHÃO	24280 CRM 6X2	VOLKSWAGEN	18/19
CAMINHÃO	24280 CRM 6X2	VOLKSWAGEN	18/19
CAMINHÃO	24280 CRM 6X2	VOLKSWAGEN	19/20
CAMINHÃO	13150	VOLKSWAGEN	05/05
CAMINHÃO	WORKER 13190	VOLKSWAGEN	12/13

SECRETARIA DE SAÚDE

VEICULO	MODELO	MARCA	ANO / MODELO
FURGÃO	PARTNER	PEUGEOT	19/19
SPIN	LTZ 7 LUGAR. 1.8L	CHEVROLET	16/17
ONIX	1.0 MT JOYE	CHEVROLET	16/17
ONIX	1.0 MT JOYE	CHEVROLET	16/17
MOTOCICLETA	XTZ 125 K	YAMAHA	07/08
VAN JUMPER	M33M 2.3	CITROEN	16/17
UNO MILLE	ECONOMY	FIAT	10/11
MONTANA	LS	CHEVROLET	12/13
AMB. BOXER	350 LH	PEUGEOT	13/13
CELTA	1.0L LS	CHEVROLET	13/14
CELTA	1.0L LS	CHEVROLET	13/14
CELTA	1.0L LT	CHEVROLET	14/15
AMB. MASTER	ALLT AMB1	RENAULT	15/16
VAN JUMPER	JAEDI MIC	CITROEN	14/14
AMB. JUMPER	GREENCAR AM10	CITROEN	14/14
DOBLO	ESSENCE 1.8 7L	FIAT	18/18
DOBLO	ESSENCE 1.8 7L	FIAT	18/18
DOBLO	ESSENCE 1.8 7L	FIAT	18/18
TORO	FREEDOM 2.0 4X4	FIAT	17/18
LOGAN	AUTHENTIQUE 1.0	RENAULT	18/18
MICRO	V9L EXECUTIVO EURO V	MARCOPOLO	17/18
S10	LS DD4	CHEVROLET	18/19
S10	LS DD4	CHEVROLET	18/19

PRISMA	1.0 MT JOYE	CHEVROLET	18/19
PRISMA	1.0 MT JOYE	CHEVROLET	18/19
AMBULÂNCIA SAMU	DAILY RONTAN AMB	IVECO	18/19
AMBULÂNCIA	MASTER INOVA AMB.	RENAULT	19/20
AMBULÂNCIA	MASTER INOVA AMB.	RENAULT	19/20
AMBULÂNCIA	MASTER INOVA AMB.	RENAULT	19/20
MICRO	VOLARE CINCO EXM	MARCOPOLO	19/20
VAN	JUMPER FG L3H2	CITROEN	19/20
SPIN	18 LT AT PREMIER	CHEVROLET	20/21
SPIN	18 LT MT PREMIER	CHEVROLET	20/21
AMBULÂNCIA	MASTER INOVA M3	RENAULT	21/21
AMBULÂNCIA	MASTER INOVA M3	RENAULT	21/21
GOL	1.OL MC4	VOLKSWAGEM	21/22
GOL	1.OL MC4	VOLKSWAGEM	21/22
GOL	1.OL MC4	VOLKSWAGEM	21/22
GOL	1.OL MC4	VOLKSWAGEM	21/22
VAN TRANSIT	TRANSIT 410 B	FORD	22/22
VAN TRANSIT	TRANSIT 410 B	FORD	22/22
MICRO	VOLARE V8L ON	MARCOPOLO	22/23

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 5ª: NORMAS REGENTES

5.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo nº 3227/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2276/2023.

CLÁUSULA 6ª: VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

6.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 7ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 8ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação em sítio eletrônico oficial.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

10.1.3. não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.1.7. solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: [processo sancionatório](#).

11.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores municipais André Cristiano Ferraz, matrícula nº 50043651 e Robson Barbosa Pereira, matrícula nº 162, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso de vigência da Ata, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.2. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Pirai do Sul – PR, de de

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Indicar o número sequencial da versão deste anexo I, começando com o 01 (um) que é a versão original elaborada quando da assinatura da ata de registro de preços.

Atualizado em: _ _ _

Indicar a data da assinatura da ata de registro de preços, ou a data da modificação dos dados, no caso de exclusão de fornecedor ou alteração do preço.

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário